



TERMO Nº 037/2025

**TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E A OSC PARCEIRA
ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
SOCIAIS - BIOGESP**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 46.523.171/0001-04, com sede na Avenida Lazaro de Melo Brandão, nº 300, Vila Campesina, Osasco/SP, neste ato representado por seu Secretário de Educação, Senhor **ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI**, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS - BIOGESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede à Rua Cunha Gago, nº 700, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05.421-001, neste ato representada pela Procuradora Senhora **PAULA LÚCIA SERAFIM PEIXOTO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.561.538 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 073.582.846-66, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem celebrar o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

- 1.1.** Fica prorrogada a vigência do **Termo de Colaboração nº 003/2022 do Processo Administrativo nº 09.293/2021**, por mais **12 (doze) meses, contada de 28 de março de 2025**, conforme Justificativa da Secretaria de Educação às fls. 2.297/2.298, manifestação da Diretoria da Secretaria de Educação à fl. 2.547, Plano de trabalho da Secretaria de Educação constantes às fls. 2.588/2.596, Parecer Jurídico à fl. 2.609 e Despacho de autorização do Secretário à fl. 2.613, todas do **Processo Administrativo nº 08.758/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1.** O valor deste termo é de **R\$ 10.131,810,45 (dez milhões, cento e trinta e um mil, oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)**, para os 12 (doze) meses.
- 2.2.** As despesas suplementares com a execução deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.122.0014.2.068-3.3.50.39, 12.122.0014.2.068-4.4.50.39, 12.361.0014.2.068-3.3.50.39, 12.361.0014.2.068-4.4.50.39, 12.365.0014.2.068-3.3.50.39 e 12.365.0014.2.068-4.4.50.39, conforme Notas de



Empenhos n°s 6.196, 6.197, 6.198, 6.202, 6.203 e 6.204 acostada às fls. 2.581/2.586 do **Processo Administrativo n° 08.758/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

- 3.1.** Fica criada a Cláusula Décima Sétima, ao Termo de Colaboração n° 003/2022, para que conste o seguinte:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- “**17.1.** A **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e a **OSC PARCEIRA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a)** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n° 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b)** o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; e
 - c)** em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, responsabilizando-se a **OSC PARCEIRA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste CONTRATO, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.”.

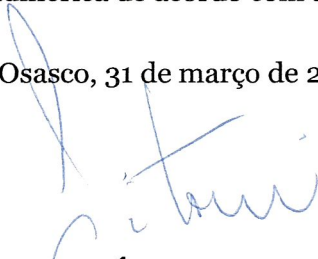
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1.** Continuam em vigor, devidamente ratificadas, as demais cláusulas do **Termo de Colaboração n° 003/2022** não modificadas pelo presente Termo.



E por estarem assim justas e de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco, 31 de março de 2025.


ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI
Secretário de Educação


PAULA LÚCIA SERAFIM PEIXOTO
Procuradora
Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais - BIOGESP